



**EDITAL 046/015/**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

**HORÁRIO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Até 09:00:00 de terça-feira, 13 de julho de 2022

**HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Até 09:00:00 de terça-feira, 13 de julho de 2022

**LOCAL:** Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: [licitacaobotu@gmail.com](mailto:licitacaobotu@gmail.com). O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site [www.botumirim.mg.gov.br](http://www.botumirim.mg.gov.br). No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitacaobotu@gmail.com](mailto:licitacaobotu@gmail.com).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 047/2022 de 18 de maio de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.1 - ABERTURA**

**DIA: 13/07/2022**

**HORA: 09:00 HS (NOVE HORAS) HORARIO OFICIAL DE BRASILIA.**

LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Botumirim, com endereço na Rua José da Cruz, nº 09, Centro – Botumirim/MG, CEP. 39.596-000.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

2.1. É objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no anexo I – Termo de Referência ou aquelas subsequentes nos anos seguintes quando da prorrogação conforme legislação vigente.



### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Botumirim – MG;

3.2.2. Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Botumirim – MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

### 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: [licitacaobotu@gmail.com](mailto:licitacaobotu@gmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site [www.botumirim.mg.gov.br](http://www.botumirim.mg.gov.br). No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do endereço de e-mail: [licitacaobotu@gmail.com](mailto:licitacaobotu@gmail.com), telefone pelo telefone: (38)3255-1133 ou diretamente na Prefeitura Municipal.



4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.botumirim.mg.gov.br](http://www.botumirim.mg.gov.br), bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaobotu@gmail.com](mailto:licitacaobotu@gmail.com) ou via fac-símile (38)3255-1133, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.botumirim.mg.gov.br](http://www.botumirim.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: [licitacaobotu@gmail.com](mailto:licitacaobotu@gmail.com), dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 5.1 – PESSOA JURÍDICA:



5.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3. Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição para que seja aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do anexo VI.

## **5.2 – PESSOA FÍSICA:**

5.2.1. Cédula de Identidade e CPF;

5.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

## **5.3. Os Licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, deverão apresentar declaração de conhecimentos dos ditames do Edital, conforme (Anexo III), observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.**

5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. As licitantes que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico (item 5 do edital), juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.9. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 10.6 e 10.7 deste edital.



## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O envelope em referência deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM**

**ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022**

**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM**

**ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022**

**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.



## 9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário POR ITEM, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesa com a contratação de pessoal, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- e) Serão desclassificadas as propostas que:
  - e.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
  - e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 10.1. Habilitação jurídica:

#### 10.2.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar:

- 10.2.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;
- 10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.2.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.2.1.2, deste subitem;
- 10.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



10.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.6. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV.

10.2.1.9 – Declaração de Disponibilidade de Veículo, nos termos do disposto no anexo VIII do presente edital.

### **10.2.2. Em se tratando de Pessoa Física, deverá ser apresentado:**

10.2.2.1. Cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF e comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;

10.2.2.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV.

10.2.2.3. Declaração de Disponibilidade de Veículo, nos termos do disposto no anexo VIII do presente edital.

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL**

### **10.3.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação:**

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **10.3.2. Em se tratando de Pessoas Físicas, apresentar a seguinte documentação:**

a) Prova de inscrição no INSS ou PIS/PASEP



- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

### **10.4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação:**

10.4.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.6. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.9. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.



10.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

## **12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.



12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

14.1. A prestação de serviço dar-se-á de acordo com o as disposições e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 12 meses, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14.2. A prestação do serviço deverá ser de boa qualidade, respeitando todos os requisitos do edital e demais legislações vigente, em especial a de trânsito, sendo que os profissionais do Município poderão



rejeitar os serviços que não atenderem plenamente a demanda dos trabalhos ou qualquer outra condição legal.

14.3. O recebimento da prestação de serviços será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.

14.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

14.5. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal vigentes.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como despesas com combustível, despesa com motorista, ajudante, tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que ocorrer.

14.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

14.10. Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário, pagável em qualquer banco.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária deste exercício econômico-financeiro de 2022, sendo as seguintes:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
901	9.1.2.15.452.22.2090.33903600	Manutenção das Atividades de	Outros Serviços de	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO



		<b>Limpeza Pública Municipal</b>	<b>Terceiros - P. F</b>	<b>VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>
<b>902</b>	<b>9.1.2.15.452.22.2090.33903600</b>	<b>Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - P. F</b>	<b>TRANSF. UNIÃO COMPENS. FINANCEIRA DE REC. HÍDRICOS</b>
<b>903</b>	<b>9.1.2.15.452.22.2090.33903900</b>	<b>Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal</b>	<b>Outros Serv. Terc. - P. Jurídica</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>
<b>904</b>	<b>9.1.2.15.452.22.2090.33903900</b>	<b>Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal</b>	<b>Outros Serv. Terc. - P. Jurídica</b>	<b>TRANSF. UNIÃO COMPENS. FINANCEIRA DE REC. HÍDRICOS</b>

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **17. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

17.1. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**



18.1. Para a assinatura do Contrato Administrativo deverão os licitantes vencedores do processo licitatório atender as seguintes condições:

a) Apresentar veículo com ano de fabricação em conformidade ao indicado termo de referência, anexo I deste edital;

c) Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;

**d) Apresentar como condutor com habilitação na categoria “D” ou “E”, e que esteja em situação regular junto ao DENATRAN;**

e) Comprovante de pagamento do exercício 2022 do seguro obrigatório, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2021 ou 2022, e IPVA do ano de 2021, sendo neste caso apenas das parcelas vencidas até a data da sessão de entrega e abertura dos envelopes;

f) Documento comprobatório de propriedade do veículo ou contrato de locação;

g) **Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado, emitido pelo DETRAN ou por instituição conveniada a este órgão, atestando que o veículo tem condições de realizar o serviço;**

Obs: Os veículos deverão realizar semestralmente a referida vistoria, com a finalidade de atestar a adequada condição do veículo para a prestação do serviço;

## **19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

19.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme minuta constante do **Anexo II**, o qual contém cláusulas contratuais que se efetivarão com a formalização de ordens de serviço.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Municipal, será promovida a rescisão contratual com a aplicação das sanções previstas no contrato, momento em que a Administração poderá examinar as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

19.3. O contrato a ser firmado entre o Município de Botumirim e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**19.4. O contrato terá validade por um período de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

19.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



19.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

## **20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

20.1. A inexecução total ou parcial da presente contratação ensejará o cancelamento do contrato, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



21.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para a Administração.

21.9. O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

21.10.1. Anexo I - Termo de Referência.

21.10.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

21.10.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

21.10.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.10.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

21.10.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

21.10.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

21.10.8. Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Veículo.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Botumirim/MG, 20 de junho de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO CABRITO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade da realização pelo Município da coleta de lixo, serviço de natureza essencial, mostra-se necessário a presente contratação em razão do Município não possuir veículos suficientes em sua frota para as atividades da coleta; considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas/profissionais do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designado para a realização do Pregão a ser instaurado, Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ TOCO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 03 TONELADAS. VEICULO COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA COLETA DE LIXO DO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM. <b>VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1988, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b> , ALÉM DE POSSUIR OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUANDO DA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTARÁ INCLUIDO AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O VEICULO, 01 AJUDANTE, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS. O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DURANTE NOS DIAS DE



			REALIZAÇÃO DA COLETA SENDO NO MÁXIMO POR 03 DIAS NA SEMANA, SEGUNDO CALENDÁRIO A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A PREVISÃO DE DISTANCIA A SER PERCORRIDA POR DIA É DE APROXIMADAMENTE 40 KM, SEGUNDO ROTA DE COLETA.
--	--	--	---

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

O início da prestação dos serviços ocorrerá nos termos das cláusulas contratuais.

Os serviços serão prestados nos locais referentes a cada percurso.

Os automóveis da CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de uso, conservação, incluindo limpeza, quantidade de combustível adequada para a realização dos trajetos informados, e realização dos serviços de coleta.

Em caso de superveniente impedimento ou indisponibilidade dos motoristas profissionais indicados pela CONTRATADA, estes poderão ser substituídos, mediante previa autorização da CONTRATANTE, observando todas as exigências dos motoristas titulares.

A contratada deverá prestar diligentemente o serviço objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

Respeitar aos prazos, horários e demais especificações, nos termos do edital e do contrato, pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

A CONTRATADA executará os serviços mediante a assinatura do contrato, acordado pelas partes, devidamente datado e assinado.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correções nas condições especificadas neste termo, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço comprovadamente irregular, defeituoso ou impróprio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, sendo facultado ao CONTRATANTE a execução e/ou acompanhamento através de vistorias e fiscalização dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas.

**A CONTRATADA deverá submeter semestralmente o veículo à inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e para verificação dos documentos dos contratados e seus respectivos motoristas, sem prejuízo de inspeções eventuais.**

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Apresentar veículo com ano de fabricação em conformidade ao exigido na descrição de cada item do Anexo I;
- c) Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso.
- d) Apresentar condutor com habilitação na categoria “D” ou “E”, em situação regular com o DENATRAN;
- f) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital ao qual este contrato se encontra vinculado e as normas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- g) Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;
- i) Responsabilizar-se a colocar os veículos à disposição no período determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- j) Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;
- k) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, ajudante, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras despesas diretas e indiretas relativas ao contrato;
- m) Substituir, imediatamente, o(s) veículo(s) caso venha se constatar posteriormente que o(s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços, ou o caso de quebra do mesmo, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
- m) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Ordem de Serviço;



- c) Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- f) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- i) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**O contrato terá vigência por um período de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93,** desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições contratuais e o valor cobrado.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato e emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Botumirim/MG, 20 de junho de 2022.



**LUCAS VINICIOS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

*Aprovação do Termo de Referência:*

**ANA PEREIRA NETA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANA PEREIRA NETA, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em face do Processo Licitatório nº 067/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.,** conforme Edital e seus anexos, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação, as atividades descritas abaixo:

ITEM	QTD	UNID MÊS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1. Dos preços

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) por mês, totalizando um valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses.

### 3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária deste exercício econômico-financeiro de 2022, sendo as seguintes:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
901	9.1.2.15.452.22.2090.33903600	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
902	9.1.2.15.452.22.2090.33903600	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF. UNIÃO COMPENS. FINANCEIRA DE REC. HÍDRICOS
903	9.1.2.15.452.22.2090.33903900	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
904	9.1.2.15.452.22.2090.33903900	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. UNIÃO COMPENS. FINANCEIRA DE REC. HÍDRICOS

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade por um período de **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições contratuais e o valor cobrado.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO**

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Ordem de Serviço;
- c) Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- f) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- i) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Apresentar veículo com ano de fabricação em conformidade ao exigido na descrição de cada item do Anexo I;
- c) Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso.



- d) Apresentar condutor com habilitação na categoria “D” ou “E”, em situação regular com o DENATRAN;
- f) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital ao qual este contrato se encontra vinculado e as normas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- g) Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;
- i) Responsabilizar-se a colocar os veículos à disposição no período determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- j) Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;
- k) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, ajudante, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras despesas diretas e indiretas relativas ao contrato;
- m) Substituir, imediatamente, o(s) veículo(s) caso venha se constatar posteriormente que o(s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços, ou o caso de quebra do mesmo, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
- m) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado** as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da comissão permanente de licitações, ou prejuízo ao erário, e no caso de reincidência a multa passará para 20% (vinte) por cento, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;
- e) multa de 10 % (dez) por cento, calculado sobre o valor remanescente do contrato, no caso do **Contratado** não cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais pactuadas, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.
- b) ausência ou atraso no cumprimento do horário atinente a prestação dos serviços, conforme prescreve a cláusula primeira subitem 1.3.

11.3. O valor das multas referidas na alínea e do subitem 11.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

11.4. As penalidades estabelecidas nas alíneas a, b e c, do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade máxima Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. O serviço será executado em conformidade com o calendário/ cronograma de coleta realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.2. O contratado obedecerá rigorosamente ao itinerário fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como todas as normas expedidas pelo mesmo órgão.

**O(s) veículo(s) credenciado(s) neste momento para prestar o serviço, objeto do presente contrato será (ao) o(s) seguinte(s): \_\_\_\_\_.**

14.3. O(s) veículo(s) aludido(s) acima somente poderá ser substituído por outro que apresente características idênticas, iguais ou em melhores condições e ano de fabricação igual ou superior ao atual. O veículo a ser substituído deverá ser submetido à prévia avaliação, e vistoria nos termos do disposto no processo licitatório.

14.4. A substituição provisória do veículo será permitida para manutenção, desde que haja prévia autorização da Administração que avaliará as condições do veículo a ser substituído neste período.

14.5. Caso ocorra quaisquer das situações previstas nos subitens anteriores, a Contratada deverá, de imediato, tomar todas as providências para minimizar a descontinuidade do serviço, sempre em conformidade com as regras do processo licitatório.

14.6. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, .....de ..... de 2022.

**ANA PEREIRA NETA**  
**Prefeita Municipal**



**CONTRATANTE**

**Nome**

**Empresa**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **067/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **015/2022**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **067/2022** – Pregão **Presencial nº: 015/2022**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do signatário

CPF nº: >>>



**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



## ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022** da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO  
NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>



**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade	

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover os serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ TOCO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 03 TONELADAS. VEICULO COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA COLETA DE LIXO DO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM.VEICULOCOM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1988, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DE POSSUIR OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUANDO DA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTARÁ INCLUIDO AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA  
2021 - 2024



			VEICULO,01 AJUDANTE, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS. O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DURANTE NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DA COLETA SENDO NO MÁXIMO POR 03 DIAS NA SEMANA, SEGUNDO CALENDÁRIO A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS A PREVISÃO DE DISTANCIA A SER PERCORRIDA POR DIA É DE APROXIMADAMENTE 40 KM, SEGUNDO ROTA DE COLETA.			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que disponibilizará veículo(s) para prestação dos serviços pertinente(s) e compatível (eis) com o objeto da Licitação, e que disporá de pessoal, motorista (as), devidamente habilitados e preparados para a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por todas as despesas diretas e indiretas referentes a execução dos serviços.

**Observação:** Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentado toda a documentação disposta no item 18 do edital da referida Licitação.

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Local/Data....., ... de ..... de 2022.

.....  
RESPONSÁVEL

CPF:>